



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL 01/2026 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ E ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAQUARAS –
CNPJ 26.286.504/0001-03

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.285/0001-07, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.349.637/0001-37**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr Allan Müller Schroeder, inscrito no CPF nº 043.457.369-86, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado o(a) **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAQUARAS – CNPJ 26.286.504/0001-03**, neste ato, representado pelo(a) seu Presidente Sr. (a) Jair Euflozino, inscrito(a) no CPF sob o nº 714.372.079-87, residente e domiciliado(a) no município de **Balneário Camboriú**, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL DE ÁREA DA AVENIDA INTERPRAIAS, NO TRECHO ENTRE A RUA CAMBARÁ E A RUA FIGUEIRA**, exclusivamente para o evento **7ª FESTA RAÍZES DE TAQUARAS**, a ser realizado nos dias **04, 05, 06 e 07 de junho de 2026**, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pela Lei Federal 14.903/2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a ocupação cultural do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** de área na

Avenida Interpraias, no trecho entre a rua Cambará e a Rua Figueira, no bairro de Taquaras para o evento 7ª FESTA RAÍZES DE TAQUARAS.

1.2. O período de realização da ocupação durante os dias **04, 05, 06 e 07 de junho de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

2.1. O **PERMITENTE**, por este Termo, autoriza o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a utilizar até **31 espaços de 3X3 metros na AVENIDA INTERPRAIAS, NO TRECHO ENTRE A RUA CAMBARÁ E A RUA FIGUEIRA**, exclusivamente para o evento **7ª FESTA RAÍZES DE TAQUARAS**, a ser realizado nos dias **04, 05, 06 e 07 de junho de 2026** cujo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ficará responsável por montar sua estrutura para



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



Governo
Municipal
AÇÃO POR TODA A CIDADE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

comercialização, conforme pedido anexo, bem como zelar e preservar a integridade do espaço utilizado.

2.1. É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de cancelamento unilateral do presente Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas em que foram entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **PERMITENTE**:

- a) ampla fruição do bem, não perturbando seu uso e gozo;
- b) não pedir a restituição do espaço antes do vencimento do prazo acordado.

3.2. São obrigações do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

- a) Utilizar o local, no prazo e condições estipulados neste instrumento.
- b) restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do término do prazo da permissão de uso;
- c) manter o espaço permitido em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO(A)** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- d) responsabilizar-se pela higiene e limpeza do espaço;
- e) zelar pela conservação do **PERMITENTE**, como um todo.
- f) ser responsável pela disponibilização, transporte, montagem e desmontagem de seu stand durante o evento, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO E ATIVIDADE

4.1. A presente permissão destina-se ao uso do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** para a realização da 7ª FESTA RAÍZES DE TAQUARAS. É vedada a cessão ou transferência do espaço para pessoa estranha a este Termo, **excetuando-se a cessão onerosa ou gratuita dos espaços (estandes) para terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, voltada exclusivamente à exploração comercial de alimentos, bebidas, artesanatos e afins durante o evento, conforme seleção a ser realizada pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A)**

4.2. É vedado o uso do local para a realização de propaganda político-partidária.

4.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no local, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA POLÍTICA DE PERMUTA

5.1. Conforme Art. 28 da Lei Federal 14.903/2024. O uso ordinário de equipamento público poderá ser realizado de forma gratuita ou mediante contraprestações previstas



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



Governo
Municipal
AÇÃO POR TODA A CIDADE

BALNEÁRIO CAMBORIÚ



PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ

no termo de ocupação cultural como obrigações do agente cultural, tais como:

I - fornecimento de bens ou serviços que sirvam à modernização, à manutenção, à comunicação da programação, ao desenvolvimento, à aquisição de móveis, à reforma ou ao aperfeiçoamento de instalações do equipamento público.

§ 1º O termo de ocupação cultural poderá prever a utilização temporária do espaço do equipamento público por iniciativas de fornecimento de bens ou serviços diretamente relacionadas à realização de ações culturais, tais como feiras de artesanato, praças de alimentação de evento, lojas de festival e leilões de obras de arte.

§ 2º O uso ordinário de equipamento público, formalizado por meio de termo de ocupação cultural, não se confunde com o uso especial, formalizado por meio de autorização, permissão ou concessão de bem público.

5.2. Fica definido que o **PERMISSIONÁRIO** ficará responsável por fornecer serviços e aquisições necessárias para a consecução da 7ª Festa Raízes de Taquaras, denominadas contrapartidas culturais, conforme acordado em reunião de planejamento com a Fundação Cultural em até 15 dias antes do evento;

5.2.1 - As contrapartidas culturais serão estabelecidas em termo aditivo a este termo;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. A presente permissão é concedida, a título precário, pelo período previamente estabelecido na cláusula 1.2.

6.1.2. Findo o prazo estipulado na cláusula 1.2 o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará a desocupação completa e entrega do espaço e equipamentos, independente de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1. É proibido ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta Permissão, **exceto nas condições expressamente ressalvadas na Cláusula 4.1 deste instrumento;**
- b) alterar a atividade ou evento permitido, sem autorização prévia e expressa do **PERMITENTE**, formalizada por ofício;
- c) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no local, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;
- d) desenvolver, no local, atividades estranhas à permitida;
- e) pichações;
- f) desatender às requisições previstas nesta Permissão de Uso;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

PERMITENTE o direito de aplicar ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**, às seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar dos Editais ou Chamamentos Públicos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) revogação da Permissão de Uso.

8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **PERMITENTE**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

9.1. Constituem motivos para a revogação da presente Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **PERMITENTE**;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- e) a alteração das finalidades institucionais do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, sem prévia e expressa concordância do **PERMITENTE**;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da Permissão de Uso.

9.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Revogada a Permissão de Uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a desocupação completa e entrega do espaço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no local, automaticamente incorporadas a esta, não remanescendo ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

10.2 As construções e reformas efetuadas pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** no local desta Permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **PERMITENTE** e correrão às expensas do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.



FUNDAÇÃO
CULTURAL
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

10.3 Qualquer alteração na edificação do local objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **PERMITENTE**, a revogação da Permissão de Uso.

10.4 As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

10.5 Havendo risco para a segurança dos usuários, o **PERMITENTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, bem como a completa desocupação do local.

O(A) PERMISSIONÁRIO(A) é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que por ventura venha a ocorrer nas dependências do local.

O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá realizar atividades com cobrança de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Ocupação Cultural que, depois de lido, rubricado pelo setor jurídico e achado conforme, foi assinado em duas vias de igual teor e eficácia, para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Camboriú, 24 março de 2026.

PERMITENTE

Allan Müller Schroeder – Diretor Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

PERMISSIONÁRIO(A)

Jair Euflozino - Representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TAQUARAS